

# **O outro lado da moeda: Uma análise das práticas de reivindicação de direitos das mulheres no cárcere\***

*Betânia de Oliveira Almeida de Andrade (UFF)*

*Pedro Heitor Barros Geraldo (UFF)*

## **Introdução**

O funcionamento da execução penal no estado do Rio de Janeiro revela como as práticas, que não estão explicitamente escritas, definem como ocorrerá a aplicabilidade do direito na execução da pena privativa de liberdade. A forma não garante articulação entre os diferentes atores, de modo que as ações práticas produzem uma ordem de funcionamento da execução da pena privativa de liberdade. Neste contexto, práticas informais se conformam nos contornos da formalidade (PIRES, 2011, p. 157), produzindo uma desarticulação entre o que está previsto nas normas e o cotidiano da gestão prisional.

No encarceramento feminino, a referida desarticulação aliada à ausência de políticas públicas que atendam às demandas específicas da mulher encarcerada, produz como consequência um ambiente de flagrante instabilidade. Isto se agrava pelo abandono familiar sofrido por essas mulheres, tendo em vista que a família funciona como um importante agente regulador externo da gestão prisional, especialmente num contexto em que as práticas estão desarticuladas com o que prevê a norma.

Em um ambiente de flagrante instabilidade, o tempo de cumprimento de pena e as condições tornam-se alvo de constante negociação. As Punições Administrativas Disciplinares representam formas de controle exercido pelas Agentes Penitenciárias na execução da pena privativa de liberdade. No exercício do poder disciplinar, a punição administrativa pelo mecanismo da falta disciplinar produz efeitos significativos no que se refere à conquista da liberdade na execução da pena pela pessoa encarcerada<sup>1</sup>.

---

\* Este trabalho foi apresentado no GT01. Antropologia do crime e do direito: justiça e criminalidade em perspectiva. Esta pesquisa foi financiada com recursos da CAPES, CNPq e FAPERJ.

<sup>1</sup> Livramento Condicional é modalidade de execução da pena, ou seja, é compreendida como pena em liberdade.

Os diferentes atores, tais como servidores da Defensoria Pública, do Ministério Público, da Secretaria de Administração Penitenciária e do Judiciário, produzem formas de controle que se sobrepõe, mas não se articulam. Controles a partir de moralidades e informalidades que regulam o cotidiano no cárcere. As interações institucionais que se produzem neste contexto constituem a ordem e a maneira como essas relações vão se estabelecer.

As práticas informais produzem efeito no cumprimento da pena privativa de liberdade. No cárcere, os agentes penitenciários exercem a função de julgar e punir as condutas praticadas pelas presas. As “CTCs” (comissão técnica de classificação), como são classificadas as punições administrativas disciplinares, representam formas de controle exercidas pelos agentes penitenciários na execução da pena privativa de liberdade. Segundo as mulheres encarceradas: *“Aqui tudo é parte!”*. Troca de beijos, gritos, desorganização ou jogar lixo em locais indevidos são argumentos utilizados pelos inspetores para aplicar uma parte disciplinar. Neste sentido, é possível verificar como não há individualização da execução da pena na medida que todas as condutas são punidas como falta grave.

O controle das mulheres encarceradas se produz a partir da imprevisibilidade, a partir de regras que não estão escritas, mas compreendidas a partir do cotidiano no cárcere, no que consiste o “levar a cadeia” (CARMO, 2016, p. 47). A punição é aplicada por condutas moralmente classificadas como negativas, de modo que “aspectos morais ganham relevo sobre normas positivadas” (PIRES, 2011, p. 157).

### **O Incêndio**

O cárcere é um ambiente de restrição de direitos e violação da dignidade humana. Durante a realização do trabalho de campo, as presas começaram a sair para o atendimento da Defensoria. Conforme chegavam, assinavam a lista que estava em uma mesa fora da sala com a faxina. Entravam para o atendimento aos poucos. Sentavam na mesa em frente ao defensor ou estagiário da defensoria e aguardavam as informações jurídicas sobre os processos. O atendimento corria como de costume, com todos os questionamentos rotineiros. As grades então começaram a *“balangar”*, como se diz na cadeia. As presas batiam nas grades, pois havia fogo em uma das celas do isolamento. Em certo momento, um dos responsáveis na defensoria explica o que havia acontecido: *“Elas tacaram fogo no isolamento.”* A pesquisadora pergunta: *“Mas por que elas tacariam fogo dentro do próprio isolamento?”* Ele responde: *“Elas usam isso para pedir as coisas. Ficam ameaçando o tempo todo. Por coisas bobas às vezes, como para mudar*

*de cubículo. Mas não vale a pena. Elas acabam se machucando. É, esse também é o outro lado da moeda.”*

O “*balangar das grades*” consiste em um modo de se manifestar frente a diversas violações de direitos a que as mulheres encarceradas são submetidas, é um instrumento de reivindicação. É uma forma de interferir sobre as formas de controle a que são submetidas. Na medida em que os pleitos não são ouvidos (se reivindicados de maneira isolada), o “*balangar*” consiste em uma forma de se fazer ouvir. Uma manifestação coletiva quando os limites de violações de direitos são extrapolados. Assim, está atrelada a condição de sobrevivência no cárcere.

### **Reflexões metodológicas**

Esta proposta descreve e analisa as práticas de reivindicação de direitos das mulheres no cárcere a partir de um trabalho de campo numa cadeia pública feminina na cidade do Rio de Janeiro. Uma prática observada foi o “*balangar das grades*” como forma de reivindicar direitos e atenção institucional pelas mulheres encarceradas. Esta prática é decorrente de um contexto de negação dos direitos às mulheres, que são alijadas de assistência à saúde, da maternidade e experimentam um abandono familiar (LEMGRUBER; FERNANDES, 2015). Assim, as situações extremas de negação dos direitos produzem uma reivindicação percebida de forma muito negativa pelos membros institucionais. O “*balangar*” é objeto de sanção específica por instrumentos jurídicos administrativos com consequências severas para o prolongamento do tempo na prisão. O “*outro lado da moeda*”, como explicou um defensor, representa uma justificativa moral às violações dos direitos legais das mulheres encarceradas.

### **O “*balangar das grades*” como forma de reivindicação de direitos**

O “*balangar das grades*” é uma das formas de manifestação mais marcantes das mulheres encarceradas. No dia do incêndio, o “*balangar*” representou uma forma de manifestação de todo o coletivo após os horrores que tinham acabado de viver. Quando as duas mulheres, com aproximadamente 90% do corpo queimado, saíram do isolamento e a notícia já havia passado pela cadeia, o “*balangar das grades*” foi a forma que elas encontraram para se manifestar.

Nesse mesmo dia, uma presa me explicou que: “É, se não balangar, se não gritar, elas não escutam. Aqui tudo tem que ser assim. Tem que balangar por tudo. Quando tem gente passando muito mal, precisando de socorro, a nossa alternativa é essa”.

São recorrentes os procedimentos administrativos disciplinares que relatam a utilização do “balangar as grades” como pedido de socorro, quando, por exemplo, há alguma presa passando mal na cela. O “balangar das grades” se perfaz também como uma forma de negar o cumprimento de uma ordem ou de fazer algum pedido.

PARTE DISCIPLINAR Nº X / 2016

DO: SERVIÇO DE SEGURANÇA

AO: GABINETE

ASSUNTO: PARTE DISCIPLINAR

ISAP: X, ID: XXXXXXXX-X

INTERNA: X, RG: XXXXXXXX (CELA J)

Participo que, por volta das 14:00hs, observei que a interna em tela estava com o braço para fora, **batendo o cadeado e balangando a grade com força e insistência**. Perguntei o que estava acontecendo, e ela aos gritos falou que estava passando mal e, logo em seguida, gritou: “eu quero sair desse inferno”. A interna foi informada que estava de parte disciplinar e conduzida ao isolamento II onde aguarda parecer da CTC. É o que me cabe participar.

Atenciosamente,

[Assinatura da Direção da UP]

SEAP-NH/SEG PARTE DISCIPLINAR Nº X/2017 DO DIA XX/XX/XXXX

DO: SERVIÇO DE SEGURANÇA

AO: GABINETE

ASSUNTO: PARTE DISCIPLINAR

ISAP: XXXXX, ID: XXXXXXXX-X e XXXXX, ID: XXXXXXXX-X

INTERNA: XXXXXX, RG: XXXXXXXXX

Participamos que, durante a retirada as internas para o estudo bíblico, a interna Roberta, mesmo com o nome não constando na listagem, começou a gritar que queria sair da cela para participar.

Informamos para interna que o procedimento só permitia a retirada de internas devidamente autorizadas e a mesma começou a gritar: “se eu não sair, então ninguém vai” e iniciou uma confusão na cela empurrando as internas que já estavam prontas para a atividade religiosa. Mesmo ordenada a parar com tal atitude, a interna começou a **balançar a grade com violência**, atrapalhando o bom andamento da rotina desta UP.

Para que as demais internas fossem retiradas, foi necessária a devida contenção e encaminhamento de Roberta ao isolamento, onde a mesma foi informada que estava de parte disciplinar e aguarda parecer da CTC. É o que nos cabe participar.

Atenciosamente,

Diretora XXXX/SEAP-NH

SEAP-NH/SEG PARTE DISCIPLINAR Nº X/2017 DO DIA XX/XX/XXXX

DO: SERVIÇO DE SEGURANÇA

AO: GABINETE

ASSUNTO: PARTE DISCIPLINAR

ISAP: XXXXX, ID: XXXXXXXX-X

INTERNA: XXXXXXXX, RG: XXXXXXXX

Participo que, ao passar pelo corredor da unidade, ouvi um grande barulho oriundo da cela E.

Imediatamente me dirigi à referida cela e constatei que se tratava da interna Jessica que **balançava a grade com grande violência**. Ordenei que a mesma parasse com aquela atitude e a mesma mostrou-se irredutível continuando a atrapalhar o bom andamento da rotina da UP.

Diante do ocorrido e como única forma de cessar o desrespeito da interna, a mesma foi conduzida ao isolamento onde aguarda o parecer da CTC. É o que me cabe participar.

Atenciosamente,

Diretora XXXX/SEAP-NH

A realidade dos cárceres brasileiros é marcada pela precariedade, insalubridade e pela violência imposta dentro dos estabelecimentos prisionais (DIAS, 2017, p. 6). Nesse ambiente de restrição de direitos e violação da dignidade humana, são poucas as formas que as mulheres encarceradas encontram para pleitear seus direitos. Conforme uma presa me falou: “muitas vezes, “balançar” e gritar é nossa única alternativa”.

“Antes da Bruna morrer, a gente já tinha pedido para pautar ela para a UPA várias vezes. Na quarta ela foi pautada, mas o carro do SOE não veio. Na sexta ela foi pautada, ficou a tarde toda na UPA e voltou falando que o médico nem olhou na cara dela. Ficou o final de semana todo passando mal. Na segunda o carro do SOE levou ela para UPA e não voltou mais. O que a gente pode fazer? As guardas acham que é para chamar atenção, sair da cadeia. Muitas vezes “balangar” e gritar é nossa única alternativa”.

São frequentes os relatos de presas que são encaminhadas para o atendimento na UPA do Complexo Penitenciário e chegam sem vida na Unidade Hospitalar. Ocorre que as presas são pautadas para o atendimento, mas a Unidade Prisional depende do transporte do SOE para encaminhá-la ao atendimento médico. O transporte passa por todas as Unidades Prisionais, para pegar todos os presos pautados para o atendimento hospitalar, até chegar na UPA, independente da condição de saúde que os presos se encontrem. Por consequência, estes acabam ficando horas aguardando no carro até chegar ao destino.

Como exemplo, há o caso de uma presa que saiu 12h da Unidade Prisional Nelson Hungria e chegou sem vida na UPA do Complexo Penitenciário 14h25. Ela estava na lista do atendimento da Defensoria Pública e, quando questionei a ausência dela, a chefe da classificação me explicou que ela tinha falecido no dia anterior. No entanto, não era um fato isolado, era mais uma mulher morta no sistema penitenciário. A ISAP relatou que *ela estava passando muito mal, foi pautada para o atendimento hospitalar, mas chegou sem vida na UPA*. No mesmo momento, ao verificar o horário de saída da Unidade Prisional e entrada na UPA, falou em tom de choque sobre o intervalo de duas horas entre os dois momentos.

Não há números oficiais publicados sobre o número de mortes no sistema penitenciário. Mas, a Defensoria Pública está computando esses dados recentemente. Em relação ao número de mortes dentro do sistema penitenciário, nos últimos tempos, um dos coordenadores do NUSPEN afirmou que:

*“Sempre foi assim. Por ano há uma média de 250 mortos no sistema penitenciário. Acho que em 2016 foram 250, em 2017 foram 260 e esse ano deve bater 270. Os casos que você está vendo não fogem à realidade. Todo dia morre alguém no sistema penitenciário. A Defensora do OS [Instituto Penal Oscar Stevenson, para presas em cumprimento de regime semiaberto] falou que hoje morreu outra interna hoje.*

Nesse contexto, o “balangar das grandes” consiste em uma forma de pedir socorro, de pleitear pelos seus direitos, de interferência sobre o controle social que é exercido sobre vida encarcerada.

Existem diversos tipos de sanções a serem aplicadas em decorrência de um procedimento administrativo disciplinar na execução da pena privativa de liberdade. As principais são: “advertência verbal, repreensão, suspensão ou restrição de direitos, isolamento (na própria cela, ou em local adequado, nos estabelecimentos que possuam alojamento coletivo) e inclusão no Regime Disciplinar Diferenciado”. Mas, de modo secundário, há ainda: “a perda de regalias, transferência de estabelecimento, rebaixamento da classificação da conduta carcerária e apreensão de valores ou objetos”. Além disso, há sanções secundárias próprias estabelecidas pela União e Estados da Federação.

### **As consequências jurídicas práticas**

O que notamos é a aplicação do isolamento de maneira desproporcional em relação a outras medidas, o que está associado ao fato de que “aqui tudo é falta grave”. A partir de uma análise do termo de declaração que dá início aos procedimentos administrativos disciplinares, é possível compreender como na maioria destes as presas são conduzidas ao isolamento.

SEAP-NH/SEG PARTE DISCIPLINAR Nº X/2017 DO DIA XX/XX/XXXX

DO: SERVIÇO DE SEGURANÇA

AO: GABINETE

ASSUNTO: PARTE DISCIPLINAR

ISAP: XXXXX, ID: XXXXXXXX-X

INTERNA: XXXXXXXX, RG: NI<sup>2</sup>

Participo que ao passar pelo corredor da unidade ouvi um grande barulho oriundo da cela E.

Imediatamente me dirigi à referida cela e constatei que se tratava da interna Jéssica que balançava a grade com grande violência. Ordenei que a mesma parasse com aquela atitude e a mesma mostrou-se irredutível continuando a atrapalhar o bom andamento da rotina da UP.

Diante do ocorrido e **como única forma de cessar o desrespeito da interna, a mesma foi conduzida ao isolamento onde aguarda o parecer da CTC.** É o que me cabe participar.

Atenciosamente,

[Assinatura da Direção da UP]

---

<sup>2</sup> NI é a sigla utilizada quando o interno não tem RG ou quando o mesmo ainda não foi identificado. O que ocorre com frequência, já que um significativo número de presos sem identificação civil.

SEAP-NH/SEG PARTE DISCIPLINAR Nº X/2017 DO DIA XX/XX/XXXX

DO: SERVIÇO DE SEGURANÇA

AO: GABINETE

ASSUNTO: PARTE DISCIPLINAR

ISAP: XXXXX, ID: XXXXXXXX-X

INTERNA:XXXXX, RG: NI<sup>3</sup> (CELA X); XXXXXXXX, RG: XXXXXXXX (CELA X).

Participo que as internas citadas acima se envolveram em uma grande discussão quando a interna Débora Souza retornou para cela após a visita, causando enorme tumulto no coletivo da cela X, com os gritos e xingamentos, necessitando serem contidas para que não chegassem às vias de fato. As internas foram advertidas que estavam desrespeitando as visitas que estavam aguardando liberação nesta UP. **Foram conduzidas para o isolamento.** É o que me cabe participar.

Atenciosamente,

[Assinatura da Direção da UP]

SEAP-NH/SEG PARTE DISCIPLINAR Nº X/2017 DO DIA XX/XX/XXXX

DO: SERVIÇO DE SEGURANÇA

AO: GABINETE

ASSUNTO: PARTE DISCIPLINAR

ISAP: XXXXX, ID: XXXXXXXX-X

INTERNA: XXXXXXXX, RG: XXXXXXXX

Participo que durante o retorno da interna [nome] da escola para sua cela, percebi que havia um grande volume debaixo da blusa, na altura da sua cintura. Perguntada sobre o que se tratava a interna disse: “não é nada não”. Diante da fundada suspeita, procedi com a revista corporal na interna e encontrei em sua cintura uma caixa de cola coloria e 2 frascos de tinta guache. O ocorrido foi informado à direção da escola e os objetos devolvidos. A direção confirmou que não tinha conhecimento das atitudes da interna Graziela e que os objetos eram propriedade da escola. Diante dos fatos narrados acima, **a interna foi encaminhada ao isolamento, onde foi informada que estava de parte disciplinar e aguardava as providencias cabíveis.**

É o que me cabe participar.

Atenciosamente,

---

<sup>3</sup> NI é a sigla utilizada quando o interno não tem RG ou quando o mesmo ainda não foi identificado. O que ocorre com frequência, já que um significativo número de presos sem identificação civil.

[Assinatura da Direção da UP]

Como é possível perceber na leitura dos termos de declaração, a condução para o isolamento é compreendida como única medida cabível para solução dos conflitos. No entanto, “tomar CTC” é mais do que ir “para o buque por 10 dias”. A punição não acaba com a condução da presa para o isolamento, mas nas consequências jurídicas práticas que uma falta disciplinar produz na execução da pena privativa de liberdade.

A regra que se produz na Unidade é: “*Aqui primeiro se pune e depois analisa*”. A “guarda” primeiro conduz a interna ao isolamento e depois verifica a necessidade do procedimento administrativo disciplinar. Por isso, nem todo isolamento tem como resultado um procedimento administrativo disciplinar. Uma agente penitenciária me informou que:

“Nós abrimos um procedimento interno, mas não damos CTC. É melhor para ela, assim não fica com o comportamento negativo, mas não deixa de ser punida”.

As presas lidam diariamente com a imprevisibilidade de qual conduta será punida apenas com o isolamento ou qual terá como consequência um processo administrativo disciplinar, que irá regredir o índice de comportamento carcerário, e produzirá efeitos significativos na execução da pena privativa de liberdade. No entanto, tal possibilidade não está prevista na norma, a aplicação da sanção isolamento sem um procedimento administrativo disciplinar é ilegal. Ocorre que a regra é a imprevisibilidade, só é possível compreender o funcionamento do Direito pela análise das práticas. E as práticas não se orientam pelas regras estabelecidas pelo Direito.

### **Considerações finais**

A realidade dos cárceres brasileiros é marcada pela precariedade, insalubridade e pela violência imposta dentro dos estabelecimentos prisionais (DIAS, 2017, p. 6). Nesse ambiente de restrição de direitos e violação da dignidade humana, são poucas as formas que as mulheres encarceradas encontram para pleitear seus direitos. Conforme uma mulher encarcerada explicou: “*muitas vezes, balangar e gritar é nossa única alternativa*”.

O “*balangar das grades*” consiste em uma forma de interferência dessas mulheres no controle social que é exercido sobre elas. São controles a partir de moralidades e informalidades

que regulam o cotidiano no cárcere. As interações institucionais que se produzem nesse contexto constituem a ordem e a maneira como essas relações vão se estabelecer. Orientadas por regras práticas compreendidas a partir da análise do sentido das falas e das interações (GERALDO, 2013).

Tal realidade demonstra como as instituições de administração de conflitos permanecem em contato direto com as “fronteiras porosas entre o legal e o ilegal, o formal e o informal” (TELLES; HIRATA, 2007, p. 174). As práticas entre os atores se produzem a partir da informalidade, que reproduz um raciocínio jurídico prático, pois a norma não é capaz de promover articulação entre os diferentes atores. Informalidades que tornam o cotidiano no cárcere um ambiente de flagrante instabilidade.

### **Referências Bibliográficas**

- DIAS, Camila Caldeira Nunes. Encarceramento, seletividade e opressão: a “crise carcerária” como projeto político. Análise n 28/2017. Friedrich-Ebert-Stiftung (FES) Brasil. 2017.
- GERALDO, Pedro H. B. A audiência judicial em ação: uma etnografia das interações entre juristas e jurisdicionados na França. Revista Direito GV, v. 9, n. 2, p. 635-658, 2013.
- LEMGRUBER, Julita; FERNANDES, Marcia. Tráfico de drogas na cidade do Rio de Janeiro: Prisão provisória e direito de defesa. Boletim Segurança e Cidadania, n. 17, 2015.
- PANCIERI, Aline Cruvello. Mulheres mulas: tráfico de drogas, seletividade e vulnerabilidade de gênero. Trabalho de Conclusão de Curso (graduação), Universidade Federal do Rio de Janeiro, Faculdade Nacional de Direito, 2014.
- TELLES, Vera da Silva; HIRATA, Daniel Veloso. Cidade e práticas urbanas: nas fronteiras incertas entre o ilegal, o informal e o ilícito. Estudos avançados, v. 21, n. 61, p. 173-191, 2007.